



PROJETO DE LEI N° 1.004, DE 2000

REDAÇÃO FINAL

**Inclui a Festa das
Regiões, de Sobradinho,
no calendário de eventos
oficiais do Distrito
Federal.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° Fica incluída a Festa das Regiões, de Sobradinho, realizada anualmente no mês de maio, no calendário de eventos oficiais do Distrito Federal.

Art. 2° O aparato de segurança e o controle de trânsito necessários à realização da festa ficarão a cargo da Secretaria de Segurança Pública.

Art. 3° O Governo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Turismo e da Administração Regional de Sobradinho, fornecerá toda a estrutura física necessária à montagem da festa.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 05 de dezembro de 2001.